

LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2009

"Altera o artigo 4.º da Lei Municipal 1.590 de 28 de junho de 2000."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 18.12.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1° Fica alterada a redação do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1590/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4.º- É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação na forma desta lei, a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da autorização de doação mediante Lei."
- Art.2° Em decorrência da alteração promovida pelo artigo anterior, os imóveis cuja lei de autorização de doação date de 05 (cinco) anos ou mais poderão ser cedidos, locados, vendidos ou transferidos a terceiros livremente.
- Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2009.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário MS nº 4264

Caderno: 07 Clossfieodo

Em: 24/12/09

Digitally signed by ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXI n. 7.568

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2009

53 PÁGTNAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI

Vice-Governador MURILO ZAUITH

Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO

Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA

Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretaria de Estado de Habitação e das CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário. da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turis TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

Assembleia Legislativa DEPUTADO JERSON DOMINGOS

Tribunal de Justiça DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS

Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA

Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA

Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: MIGUEL VIEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO

Ministério Público Especial Procurador-Chefe MANFREDO ALVES CORRÊA

DECRETO

DECRETO "E" Nº 61, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 473/09, de 19 de outubro de 2009, do Prefeito Municipal de Amambai, que decretou *Situação de Emerg*ência em partes das áreas urbana e rural do Município afe-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 003, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que, no dia 16 de outubro de 2009, por volta das 3 horas, o Município de Amambai foi atingido por intensa precipitação de granizo, danificando diversas edificações e como consequência disto ocorreram significativos danos humanos, materials e prejuízo social, conforme Avaliação de Danos elaborada pelo Município;

Considerando que os prejuízos descritos na Avaliação de Danos re-presentam grande impacto estrutural e comprometem a capacidade de resposta do Município, e que este necessita restabelecer a ordem pública e a paz social;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of. nº 097/CEDEC/MS, de 21 de outubro de 2009, manifestando-se favoravelmente à homologação da Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de noventa dias, o Decreto nº 473/09, de 19 de outubro de 2009, pelo qual o Prefeito Municipal de Amambai decretou *Situação de Emergência* em partes das áreas urbana e rural do Município comprovadamente afetadas por granizo.

Art. 2º Confirma-se, por meio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos componentes da administração direta e indireta estadual ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 21 de outubro de 2009

MURILO ZAUITH Governador do Estado, em exercício

DECRETO 10' Nº 117/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

> crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orcamentária(s) menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9°, da Lei N°. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

Art. 1° Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os

incisos do § 1°. do art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de OUTUBRO de 2009

MURILO ZAUITH Governador, em exercício

MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, em exercício

ANEXO I ANEXO AO DECRETO 'O' N. 117/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009 | I | E | G | F | |N|S| N |O |SUPLEMENTACAO | CANCELAMENTO ICIFI D IN SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS E DE TRANSPOR SECRETARIA DE ESTADO DE O BRAS PUBLICAS E DE TRANSPOR 19101.25.752.0022.23680000

|F|

DESENVOLVIMENTO DA POLITICA| ESTADUAL DE ENERGIA E DA EFI| CIENCIA ENERGETICA DE MATOI GROSSO DO SUL 131 4 1001 5.307.00 19101.26.122.0022.23690000 GESTAO DA POLITICA DE INFRA-| ESTRUTURA DE TRANSPORTE 1001 5.307.001 SUBTOTAL 5.307,001 SECRETARIA DE ESTADO DE TRA | BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRA BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 25101.08.244.0035.25760000 181 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES! ADMINISTRATIVAS 100 250.000,00

3 1001 250.000,001 25101.14.243.0035.25740000 181 ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE IN IN TERNACAO, SEMILIBERDADE E LI BERDADE ASSISTIDA DE MS 3 112 20.345,21 0,00 250.000,001 1001 250.000,00 SUBTOTAL 112 0.001

FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE 27901.10.302.0011.26720000

SERVICO DE HEMATOLOGIA E HE MOTERAPIA 131 1 3 140 0,00 950.000.001 27901.10.303.0009.26630000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA EI

0.001

INSUMOS BASICOS DE COMPONENI TES BASICOS, ESTRATEGICOS E EXCEPCIONAIS 131 | 3 | 40| 950.000,001